

## LEI MUNICIPAL N° 767/2023.

**EMENTA:** Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chã de Alegria - PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 149.462,40 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E ESTE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Chã de Alegria, crédito especial, no valor de R\$ 149.462,40 conforme dotação abaixo identificada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 021100			
Funcional Programática	Elemento	Fonte	Valor
13.392.0108.2144 - Programa de Manutenção Cultural- Lei Paulo Gustavo	3.3.90.31	63	142.039,28
13.392.0108.2144 - Programa de Manutenção Cultural- Lei Paulo Gustavo	3.3.90.35	63	7.423,12
		<b>total</b>	<b>149.462,40</b>

**Parágrafo Único:** Ficam criadas as Fontes constantes do Anexo abaixo:

Código	Descrição
63	Lei Paulo Gustavo

**Art. 2º** - Fica pelo presente Projeto adicionados ao PPA Municipal o Programa 0108 – Programa Municipal Cultural – Lei Paulo Gustavo e a Atividade 2144 – Programa de Manutenção Cultural – Lei Paulo Gustavo.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**Parágrafo Único:** Para as medidas de que trata esta Lei, poderão ser utilizados como fontes de recursos:

- I - dotações orçamentárias do Município;
- II - superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao FNC, criado pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;
- III - outras fontes de recursos;
- IV – excesso de arrecadação por fonte de recurso.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chã de Alegria - PE, 26 de setembro de 2023.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO

PUBLICADO EM 26/09/2023.